

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 2.990, DE 4 DE JANEIRO DE 1964

Cria no Gabinete do Governador a Assessoria da Imprensa e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado no Gabinete do Governador do Estado a Assessoria de Imprensa, que terá a finalidade de promover, em base técnica, a atividade de contacto entre o Chefe do Executivo e os órgãos de imprensa do país, bem como a divulgação necessária ao esclarecimento público respeitadas as limitações já previstas em lei.

Art. 2° - Ficam criados os cargos isolados, de provimento efetivo, lotado no Gabinete do Governador:

a) Um assessor geral de Imprensa com vencimentos mensais de cento e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 130.000,00);

b) Dois Redatores, com vencimentos mensais de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

Art. 3° - A presente lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1964 devendo constar da lei de Meios de 1964, a discriminação dos cargos ora criados e a consignação das dotações para ocorrer as despesas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1963.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 20.233, DE 04/01/1964

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ